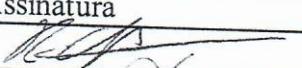
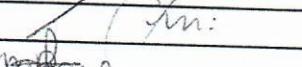
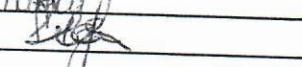


ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 31 de janeiro de 2020

Ao dia de trinta e um janeiro de 2020, às 18h00min, no “Auditório Cidade Ternura”, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Diário Oficial da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, Rádio Local e página oficial da prefeitura no Facebook, em cumprimento a legislação vigente apresenta: Projeto de Lei nº 010/2020 autoriza o poder executivo a celebrar convênio com a AACD; Projeto de Lei 11/2020 abre no orçamento vigente crédito adicional especial ao SAAE no valor de R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete reais); PL 12/2020 abre crédito no orçamento vigente crédito adicional especial no valor de R\$ 612.956,32 (seiscentos e doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)referentes a compra de equipamentos e material permanente a APAE, de convênio firmado referente ao Movimento Paulista de Segurança No Transito e Pavimentação Asfáltica da Avenida Carolina Geretto Dal'Acqua . A audiência foi presidida pelo Diretor do Departamento de Contabilidade, Orçamento e Receitas Raphael Torrezan. Os projetos foram apresentados ao público presente. Não havendo nada mais a tratar a audiência se deu por encerrada.

Nome	RG	Assinatura
Raphael Torrezan	02.954.892-1	
Thiago Henrique m. Oliveira	33.926.575-4	
Paulo Henrique	42.104.417-X	
Carolina Dal'Acqua	41.411.745 - 1	

TERMO DE COMPROMISSO N° 0650/2017

A Prefeitura Municipal de Ibitinga/SP, Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP: 14.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.321.460/0001-50, representada pela Prefeita do Município, Cristina Maria Kalil Arantes, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.776.597-4 SSP/SP e do CPF nº 020.263.718-22, residente e domiciliado no referido Município, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, tendo como objeto a Pavimentação de vias no Município de Ibitinga, conforme Medida Provisória nº 780, de 12 de julho de 2017, Decreto nº 8.032, de 25 de junho de 2013, Portaria MI nº 622, de 22/11/2017, Portaria MI nº 569, de 10/11/2017, Portaria MI nº 21, de 21/11/2017 e demais disposições normativas aplicáveis à transferência obrigatória e ao Programa de Aceleração do Crescimento, no valor de R\$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) à conta de dotações orçamentárias da União e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à conta de dotação orçamentária do Ente Federado Beneficiário Municipal, conforme Plano de Trabalho e legislação supramencionada. O presente Termo de Compromisso reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo, cabendo ao ente federado municipal:

I – Executar todas as atividades inerentes à consecução do objeto pactuado no anexo Plano de Trabalho, com rigorosa obediência ao objeto descrito, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, consequentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

II – Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 11.578/2007, visando à liberação da parcela seguinte;

III – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;

IV – Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

V – Cientificar o Ministério da Integração Nacional, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;

VI – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VII – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;

VIII – Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do Ministério da Integração Nacional;

IX – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de

eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

X - Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11 de setembro de 2005;

XI - Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas às medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

XII - Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XIII - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF – SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado – DFC, Secretaria de Controle Interno – CISET) e a Secretaria de Desenvolvimento Regional - MI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XIV - Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) após o término do objeto,

- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

- d) cópia do termo de aceitação definitiva do objeto;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, a conta indicada pela União, ou DARE, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
- h) cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

XVI - Apresentar Projeto Básico ou Termo de Referência como cláusula condicionante para liberação dos recursos referentes à primeira parcela;

XVII - Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha sido aplicado;

XVIII - Devolver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pelo município de Ibitinga, das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão do objeto;

XIX - Administrar e conservar o objeto deste Termo de Compromisso, de modo a atender as finalidades sociais a que se destinam, findo o prazo para apresentação da prestação de contas;

XX - Emitir o Termo de Encerramento da execução do objeto, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Ibitinga/SP, 29 de dezembro de 2017.


Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita do Município de Ibitinga - SP

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA



CRO ROGÉRIO D'ALACQUÁ
RESPONSÁVEL TÉCNICO
gº Civil - CREA/SP nº 506971625-6
ATº Nº 28027720181251087

PROJETO TURÍSTICO INTEGRAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBUTINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Itatinga/SP - 14.940-112
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001
www.ibtinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50



IBITINGA

DIÁRIO OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

PREFEITURA | SAMS | SAAE | FEMIB | LEGISLATIVO

R. Miguel Landim, 333 - Centro (16)3352-7000

Ibitinga/SP, segunda-feira, 30 de dezembro de 2019 - imprensa@ibitinga.sp.gov.br - Ano: I Edição: 0165

Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 122/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.
Contratado: YANG - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP.
Objeto: Pavimentação de Via do Município, no Trecho do Prolongamento da Avenida Carolina Geretto Dal'Acqua. Valor total: R\$ 282.223,02. Vigência: a partir da data da publicação do extrato, encerrando-se na emissão do Termo de Conclusão da Obra (Execução: 02 meses a contar da Ordem de Serviço). Ibitinga, 13 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 30 de dezembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 123/2019 - art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA. Contratado: CAEN CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. Objeto: reforma da cozinha do prédio que abriga a escola Projeto Crescer. Valor total: R\$ 22.269,24. Vigência: a partir da data da assinatura, encerrando-se na emissão do Termo de Conclusão da Obra (Execução: 03 meses a contar da Ordem de Serviço). Ibitinga, 20 de dezembro de 2019. Cristina Maria Kalil Arantes - Prefeita Municipal.

Ibitinga, 30 de dezembro de 2019.

Geórgia Rachel Zanati
Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DO TRABALHO

OFÍCIO Nº 1544

Ibitinga, 27 de dezembro de 2019.

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 50º lugar no Concurso Público nº 002/2015 para SERVENTE, homologado em 22/01/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

MAURÍCIO SOARES BIONDO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho

ILMO (A) SR (A)
LUCELIA VIANA

OFÍCIO N.º 1545

Ibitinga, 27 de dezembro de 2019

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado (a) e classificado (a) em 03º lugar no Concurso Público nº 001/2018 para ASSISTENTE SOCIAL, homologado em 22/01/2016, vimos pelo presente convocar-lhe a comparecer a esta Prefeitura, junto a SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E RELAÇÕES DE TRABALHO, munido (a) de todos os seus documentos pessoais, num prazo máximo de 48 horas (dias úteis), a contar da data de recebimento, para tratar de assunto de seu interesse.

Caso Vossa Senhoria opte por não aceitar as condições apresentadas, deverá assinar o termo de desistência para que possamos convocar o próximo candidato.

Esclarecemos que o não comparecimento no prazo acima estipulado será visto como desistência ou desinteresse por parte de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

MAURÍCIO SOARES BIONDO
Secretário de Recursos Humanos e Relações de Trabalho



Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias
Versão 1.6.4

Home (<http://sigtv.mds.gov.br>)

Gestor

Indicação de Unidade (<http://sigtv.mds.gov.br/gestor/listaUnidade>)

Programações (<http://sigtv.mds.gov.br/gestor/programacoes>)

Lista de Programações:

					CADASTRAR PROGRAMAÇÃO	<input type="button" value="Pesquisar"/>
--	--	--	--	--	-----------------------	--

PARA CADASTRAR UMA PROGRAMAÇÃO CLIQUE NO BOTÃO "CADASTRAR PROGRAMAÇÃO"

	UF	Ente	Número da Programação	Ano Pro
+	SP	IBITINGA	351960020190002	2019
-	SP	IBITINGA	351960020190001	2019
GND 3	R\$ 0,00			
GND 4	R\$ 200.000,00			

Valor Total da Programática R\$ 200.000,00

Situação da Programação Programação com OB Efetivada

Data da Última Situação 27/12/2019

<input type="button" value="Detalhar Programação"/>
<input type="button" value="Visualizar Parecer do Conselho"/>
<input type="button" value="Excluir"/>

+

SP	IBITINGA	351960020180001	2018
----	----------	-----------------	------



Home (<http://sigtv.mds.gov.br>)

Gestor

Itens Vinculados:

[Voltar \(/gestor/detalhamentoProgramacao/2729\)](#)

[Incluir](#)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Opções
Automóvel Básico	Veículo (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Editar Desvincular

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Opções
Veículo tipo van com acessibilidade	Veículo tipo van com acessibilidade (zero quilômetro), envidraçada, com capacidade mínima para 09 passageiros + 01 motorista + 01 cadeirante; tipo de adaptação: 1 elevador p/ cadeirante com acionamento por controle remoto instalado na porta traseira ou lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual p/ o acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, freio a disco nas 4 rodas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas das portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS; combustível diesel; ar condicionado (cabine e salão), todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	Editar Desvincular



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

PROCESSO DETRAN-SP nº 165847/2018
TERMO DE CONVÉNIO Nº 079/2018

**TERMO DE CONVÉNIO QUE CELEBRAM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO -
DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE IBITINGA,
TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE
RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO
DE AÇÕES E/ OU SERVIÇOS NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE
SEGURANÇA NO TRÂNSITO.**

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP, com sede na Rua João Brício, 32, Centro, São Paulo - SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA**, portador do RG. nº 2.097.527 - SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 645.207.143-20, doravante designado DETRAN-SP, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 61.443, de 20 de agosto de 2015, e o MUNICÍPIO DE IBITINGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.321.400/0001-59, neste ato representado por seu Prefeito, **CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**, portador do RG. nº 8.776.597-4, inscrito no CPF sob o nº 020.263.718-22, doravante designado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto**

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 6 de agosto de 2015, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do DETRAN-SP, que integra o presente instrumento, como Anexo Único.

Parágrafo único - O plano de trabalho que alude o "caput" desta cláusula poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto ou do desígnio de valor.

VIDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - do DETRAN-SP:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) analisar, sobremaneira, as apresentações de contas dos recursos repassados;
- c) verificar, à随时, a qualquer momento, a execução das ações objeto do presente convênio, na responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- d) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio;
- e) atestar, no final do ajuste, a conclusão e regular execução do objeto deste convênio.

II - do MUNICÍPIO:

- a) indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b) executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações de que cuida a Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP, exclusivamente para os fins estipulados no presente convênio;
- d) colocar à disposição do DETRAN-SP a documentação referente a aplicação dos recursos financeiros;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;
- f) prestar conta da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, justificando eventual atraso, bem como em relação ao respectivo cronograma financeiro;
- g) responder-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;
- h) permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do inciso I, alínea "e" deste cláusula, a qualquer tempo e lugar, bem assim a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com o presente convênio, quando em missão de fiscalização e controle;
- i) manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Prestações de Contas

O MUNICÍPIO deverá apresentar ao DETRAN-SP prestações parciais de contas, ao término de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho, e prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do convênio, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sem prejuízo do cumprimento das suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação de competência.

§ 1º - O DETRAN-SP poderá solicitar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, relatórios parciais e outras informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste.

§ 2º - O DETRAN-SP comunicará por escrito, ao MUNICÍPIO, eventuais irregularidades constatadas nas execuções de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva comunicação, encaminhando-se ao DETRAN-SP, relatório e demais documentos pertinentes que demonstrem a solução do assunto.

CLÁUSULA QUARTA
Dos Saldos Financeiros

Quando houver denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros permanecem, inclusive os provenientes da aplicação obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao DETRAN-SP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, encaminhando-se o respectivo comprovante de depósito bancário ao DETRAN-SP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA
Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados pelos partícipes.

§ 1º - Os representantes, a que se refere o "caput" dessa cláusula deverão se reunir ordinariamente a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo fazer-se suas sugestões para alteração do plano de trabalho.

§ 2º - Os representantes dos partícipes deverão:

1. responder à fiscalização do acompanhamento da execução deste convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências;
2. adotar normas e procedimentos tendo em vista a harmonia e a integração operacional administrativa entre os partícipes, a fim de que o objeto do ajuste seja plenamente executado;
3. adotar normas e procedimentos para eventual prorrogação ou renovação deste convênio;
4. instruir o respectivo procedimento, na hipótese da denúncia ou rescisão deste convênio.

VIDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

§ 3º - O DETRAN-SP poderá solicitar apoio, a outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, caso haja necessidade de especialistas, para os fins do disposto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Da Valor e da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a serem repassados pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO corresponderão a R\$ 294.303,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e três reais) e serão transferidos em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 151.506,77 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e seis reais, e oitenta e sete centavos), a segunda no valor de R\$ 39.911,67 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais, e noventa e sete centavos) e a terceira no valor de R\$ 102.884,46 (cento e dois mil, oitenta e oito reais e quatro reais, e quarenta e seis centavos) mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A.

§ 1º - A liberação a que se refere o "caput" desta Cláusula Sexta, somente será liberada mediante prestação de contas da etapa, prevista no cronograma físico-financeiro, conforme o Plano de Trabalho, que abrangerá relatório do MUNICÍPIO, acompanhado da documentação devidamente comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo DETRAN-SP, cuja liberação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas relativa à toda parcela transferida em obediência ao disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto nº 69.215, de 21 de maio de 2013, com a redação conferida pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO gerarão o orçamento do DETRAN-SP de 2018 - Unidade Orçamentária 33057 - Programa de Trabalho 0412503-11/410000; Natureza das Despesas 444050, 441052 e 334039, fonte 02, do exercício corrente e as demais despesas onerarão a despesa orçamentária de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos transferidos pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 1º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, os mesmos devem ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de colocação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as aplicações referidas auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, exclusivamente, na execução deste convênio;
3. quanto à prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários relativo ao movimento diário



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

- (histórico) e, contudo, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o desembolso integral do disposto nesta cláusula obriga o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do valor repassado, acrescido da remuneração da aplicação efetuada no período compreendido de de a data do repasse e até a data do respectivo depósito.
5. as notas fiscais naturais ou comprovantes de despesas mencionadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo, mencionar o número deste convênio.

§ 2º - Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá complementá-los com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA
Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - Fazendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado individualmente no que tange à sua execução mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observando-se o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA
Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será considerada por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, prorrogáveis ou não. Nesse caso, as duas hipóteses, o convênio poderá ser rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA
Ação Promocional

Em cumprimento ao direito promocional relacionada ao objeto deste convênio, deverá ser obrigatoriamente vedada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados na legislação federal, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que causem confusão quanto ao pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º da Lei nº 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Publicação

A publicação oficializada do presente convênio será realizada pelos partícipes, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no diário oficial do artigo 61, da Lei nº 10.206, de 21 de junho de 1999, e na data da assinatura do presente instrumento.

VIDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica estabelecido o Fórum da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste instrumento, com competência expressa a qualquer outro fórum mais privilegiado que seja. E assim feito, e em sinal de acordo, assinam os participantes do presente instrumento em 2 (duas) cópias, na cor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de junho de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal de Ibitinga

MAXWELL DO LAGES DE MOURA VIEIRA
Diretor Presidente do DETRAN-SP

Assinado

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

VIDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



Processo DETRAN-SP nº 165847/2018
Convênio nº 079/2018-DETRAN-SP

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
TRÂNSITO - DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE
IBITINGA - SP, TENDO POR OBJETO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE
SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

I - DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços entre os convenentes na execução de ações pertinentes ao Programa Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, instituído pelo Decreto nº 61.442, de 20 de outubro de 2015, em observância ao seguinte:

1. a operacionalização das ações no Município visa à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes no trânsito;
2. as ações a serem executadas terão por objeto fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, fundada em manifestação justificada, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou acréscimo de valor por parte do DETRAN-SP.



II - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As ações a serem executadas pelo **Município de Ibitinga** têm por objeto o desenvolvimento de ações de fiscalização e educação para o trânsito, visando aperfeiçoar aquele município na diminuição de mortes e feridos em decorrência de acidentes no trânsito. Com a execução destas ações pretende-se reduzir em 10% o número de acidentes de trânsito no município, no prazo de vigência do convênio. As macroações a serem executadas pelo Município, previstas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Quadro a seguir), são as seguintes:

• ETAPA 1:

- 1^a MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semaforica, Sinalização Vertical e Horizontal da Rotatória da Avenida Japão X Avenida Engº Ivanil Francischini;
- 2^a MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semaforica, Sinalização Vertical e Horizontal da Rotatória do Cemitério – Avenida Engº Ivanil Francischini X Avenida Anchieta (e Avenida Antenor Simões Maia);
- 3^a MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semaforica, Sinalização Vertical e Horizontal no cruzamento das Avenidas Sete de Setembro e Avenida Carolina Gereto Dal'acqua;
- 4^a MACROAÇÃO: Implantação de Lombofaixas e Sinalização vertical em frente ao Pavilhão de Exposições;
- 5^a MACROAÇÃO: Aquisição de Maquinário, um triciclo, para pintura automatizada de Sinalização Horizontal.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ETAPA 1

Prazo de Execução: 6 meses

1^a MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semaforica, Sinalização Vertical e Horizontal da Rotatória da Avenida Japão X Avenida Engº Ivanil Francischini

1.1. Processos Licitatórios

1.2. Implantação de Sinalização Semaforica, mudanças propostas, redução de acidentes na Rotatória da Avenida Japão

1.2.1 Implantação de Sinalização Semaforica – Resolução CONTRAN 483/2014

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Controlador de tráfego 04/08 fases	unid.	1	R\$ 7.513,33	R\$ 7.513,33
Grupo Focal Principal Vertical	unid.	4	R\$ 2.683,33	R\$ 10.733,32
Grupo Focal Repetidor	unid.	4	R\$ 1.395,33	R\$ 5.581,32
Coluna Simples 6m galvanizada	unid.	4	R\$ 1.341,67	R\$ 5.366,68
Braço Projetado 4,7m galvanizado	unid.	4	R\$ 1.073,33	R\$ 4.293,32
Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolação 750V	m	250	R\$ 8,35	R\$ 2.087,50
Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolação 750V	m	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
Armação Galvanizada Secundária	unid.	4	R\$ 64,73	R\$ 258,92
Serviço de implantação semafórica	unid.	1	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
				Subtotal R\$ 43.057,22

1.2.2 Implantação e troca de Sinalização Vertical – Resoluções CONTRAN 180/2005 e 243/2007

Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Placas A-14 - Semáforo à Frente	Unid	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
Placas R-4a – Proibido virar à esquerda	Unid	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e ½" X 3 mts	Unid	8	R\$ 113,33	R\$ 906,64
Retirada de placa de solo em	m²	2,54	R\$.	R\$.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

suporte de madeira ou metal			47,90	121,67
			Subtotal	R\$ 1.444,31

1.2.3 Remoção e Implantação de Sinalização Horizontal – Resoluções CONTRAN 236/2007

Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Remoção de pintura Acrílica de demarcação de via por processo manual	m ²	16,45	R\$ 63,28	R\$ 1.040,96
Faixas de pedestres (FTP-1) - 07 Faixas com termoplástico extrudado na cor branca e aplicação de microesferas de vidro	m ²	67,76	R\$ 52,74	R\$ 3.573,66
Linha de Retenção (LRE) - 04 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	9,4	R\$ 52,74	R\$ 495,76
Linha Simples Contínua (LMS-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	4	R\$ 52,74	R\$ 210,96
Linha Simples Contínua (LFO-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor amarela	m ²	4	R\$ 52,74	R\$ 210,96
Legendas Numerais "1, 2" - três numerais cada com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	1,08	R\$ 52,74	R\$ 56,96
Legendas Setas direcionais (PEM)- 06 setas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	8,97	R\$ 52,74	R\$ 473,08
			Subtotal	R\$ 6.062,34



2ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semaforica, Sinalização Vertical e Horizontal da Rotatória do Cemitério – Avenida Engº Ivanil Francischini X Avenida Anchieta (e Avenida Antenor Simões Maia)

2.1. Processos Licitatórios

2.2. Implantação de Sinalização Semaforica, mudanças propostas, diminuição de fluxo e acidentes na Rotatória da Cemitério

2.2.1 Implantação de Sinalização Semaforica – Resolução CONTRAN 483/2014

Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Controlador de tráfego 04/08 fases	unid.	1	R\$ 7.513,33	R\$ 7.513,33
Grupo Focal Principal Vertical	unid.	4	R\$ 2.683,33	R\$ 10.733,32
Grupo Focal Repetidor	unid.	4	R\$ 1.395,33	R\$ 5.581,32
Coluna Simples 6m galvanizada	unid.	4	R\$ 1.341,67	R\$ 5.366,68
Braço Projetado 4,7m galvanizado	unid.	4	R\$ 1.073,33	R\$ 4.293,32
Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolação 750V	m	250	R\$ 8,35	R\$ 2.087,50
Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolação 750V	m	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50
Armação Galvanizada Secundária	unid.	4	R\$ 64,73	R\$ 258,92
Serviço de implantação semafórica	unid.	1	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

			Unitário	
Remoção de pintura Acrílica de demarcação de via por processo manual	m ²	16,45	R\$ 63,28	R\$ 1.040,96
Faixas de pedestres (FTP-1) - 08 Faixas com termoplástico extrudado na cor branca e aplicação de microesferas de vidro	m ²	77,44	R\$ 52,74	R\$ 4.084,19
Linha de Retenção (LRE) - 05 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	10,6	R\$ 52,74	R\$ 559,04
Linha Simples Contínua (LMS-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	4	R\$ 52,74	R\$ 210,96
Linha Simples Contínua (LFO-1) - 03 Linhas com termoplástico extrudado na cor amarela	m ²	4,8	R\$ 52,74	R\$ 253,15
Legendas Numerais "1, 2" - três numerais cada com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	1,08	R\$ 52,74	R\$ 56,96
Legendas Setas direcionais (PEM) - 06 setas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	8,97	R\$ 52,74	R\$ 473,08
Subtotal				R\$ 6.678,34
2.2.3 Implantação e troca de Sinalização Vertical - Resoluções CONTRAN 180/2005 e 243/2007				
Descrição	Unid	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Placas A-14 - Semáforo à Frente	Unid	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
Placa R-5a – Proibido retornar à esquerda	Unid	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

Placa R-1 – Parada Obrigatória	Unid	2	R\$ 78,33	R\$ 156,66
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e ½" X 3 mts	Unid	7	R\$ 113,33	R\$ 793,31
Retirada de placa de solo em suporte de madeira ou metal	m²	2,54	R\$ 47,90	R\$ 121,67
Subtotal				R\$ 1.331,64

3ª MACROAÇÃO: Implantação de Sinalização Semaforica, Sinalização Vertical e Horizontal no cruzamento das Avenidas Sete de Setembro e Avenida Carolina Gereto Dal'acqua

3.1. Processos Licitatórios

3.2. Implantação de Sinalização Semaforica, mudanças propostas, diminuição de fluxo e acidentes no cruzamento das Avenidas Sete de Setembro e Carolina Gereto Dal'acqua

3.2.1. Implantação de Sinalização Semaforica – Resolução CONTRAN 483/2014

Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Controlador de tráfego 04/08 fases	unid.	1	R\$ 7.513,33	R\$ 7.513,33
Grupo Focal Principal Vertical	unid.	4	R\$ 2.683,33	R\$ 10.733,32
Grupo Focal Repetidor	unid.	4	R\$ 1.395,33	R\$ 5.581,32
Coluna Simples 6m galvanizada	unid.	4	R\$ 1.341,67	R\$ 5.366,68
Braço Projetado 4,7m galvanizado	unid.	4	R\$ 1.073,33	R\$ 4.293,32
Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolação 750V	m	250	R\$ 8,35	R\$ 2.087,50
Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolação 750V	m	50	R\$ 7,79	R\$ 389,50



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

Armação Galvanizada Secundária	unid.	4	R\$ 64,73	R\$ 258,92
Serviço de implantação semafórica	unid.	1	R\$ 6.833,33	R\$ 6.833,33
				Subtotal R\$ 43.057,22

3.2.2. Implantação e troca de Sinalização Vertical - Resoluções CONTRAN 180/2005 e 243/2007

Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Placas A-14 - Semáforo à Frente	Unid	4	R\$ 52,00	R\$ 208,00
Placas R-4a - Proibido virar à esquerda	Unid	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e ½" X 3 mts	Unid	6	R\$ 113,33	R\$ 679,98
Retirada de placa de solo em suporte de madeira ou metal	m²	1,35	R\$ 47,90	R\$ 64,67
				Subtotal R\$ 1.056,65

3.2.3. Remoção e Implantação de Sinalização Horizontal – Resolução CONTRAN 236/2007

Descrição	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Remoção de pintura Acrílica de demarcação de via por processo manual	m²	6,04	R\$ 63,28	R\$ 382,21
Faixas de pedestres (FTP-1) -07 Faixas com termoplástico extrudado na cor branca e aplicação de microesferas de vidro	m²	78,21	R\$ 52,74	R\$ 4.124,80
Linha de Retenção (LRE) - 05 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m²	10,43	R\$ 52,74	R\$ 550,08



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

Linha Simples Contínua (LMS-1) - 02 Linhas com termoplástico extrudado na cor branca	m ²	4	R\$ 52,74	R\$ 210,96				
Linha Simples Contínua (LFO-1) - 01 Linhas com termoplástico extrudado na cor amarela	m ²	2	R\$ 52,74	R\$ 105,48				
Tachas monodirecional refletivo plástico	Unid	20	R\$ 19,42	R\$ 388,40				
			Subtotal	R\$ 5.761,93				
			Total da Etapa 1	R\$ 151.506,87				
			Total de Recursos Estaduais da Etapa 1	R\$ 151.506,87				
			Total de Recursos Municipais da Etapa 1 (contrapartida)	-				
Prestação de contas parcial (etapa 1)	7 meses a contar da data da assinatura do convênio							
Repasso da 1ª parcela	8 meses a contar da data da assinatura do convênio							
ETAPA 2								
Prazo de Execução: 6 meses								
4º MACROAÇÃO: Implantação de Lombofaixas e Sinalização vertical em frente ao Pavilhão de Exposições								
4.1. Processos Licitatórios								
4.2. Implantação de duas faixas de travessia elevada (lombofaixas) na Avenida Engº Ivanil Francischini, em frente ao Pavilhão de Exposições Dr. Licínio Hilmar de Oliveira Arantes								
4.2.1.Implantação de Faixas Elevadas para Travessia de Pedestre “Lombofaixas” – Resolução Contran 495/2014 para delimitação a 40 km/h								



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	4	R\$ 954,51	R\$ 3.818,04
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ³	25,84	R\$ 974,62	R\$ 25.184,18
Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m ³	1,06	R\$ 936,57	R\$ 992,76
Imprimação betuminosa ligante	m ²	212	R\$ 4,35	R\$ 922,20
Sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray	m ²	56,68	R\$ 45,65	R\$ 2.587,44
Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0mm, para sinalização tátil de alerta/direcional - colado	m ²	5,6	R\$ 137,58	R\$ 770,45
Subtotal				R\$ 34.275,07

4.2.2. Implantação e troca de Sinalização Vertical - Resoluções CONTRAN 180/2005 e 243/2007

Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Placas A-32b Advertência de Passagem sinalizada de Pedestres, com informação complementar "Faixa Elevada a 100m" (2,00m X 1,00m)	unid.	2	R\$ 571,67	R\$ 1.143,34
Placa A-32-b Advertência de passagem sinalizada de pedestres (0,50 X 0,50m)	unid.	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
Placas A-32b Advertência de Passagem sinalizada de Pedestres, e seta direcionando à esquerda (0,50 X 0,70m)	unid.	1	R\$ 81,33	R\$ 81,33



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

Placas A-32b Advertência de Passagem sinalizada de Pedestres, e seta direcionando à direita (0,50 X 0,70m)	unid.	1	R\$ 81,33	R\$ 81,33
Placas R-19 de Velocidade máxima permitida "40 km/h")	unid.	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e ½" X 3 mts	unid.	10	R\$ 113,33	R\$ 1.133,30
				Subtotal R\$ 2.647,30

4.2.3. Implantação de Sinalização Horizontal – Anexo I da Resolução Contran 495/2014

Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
Pintura de faixa de travessia de Pedestres (FTP-01) e demais sinalizações horizontais em acordo com Resolução Contran 495/2014 todas com termoplástico extrudado.	m²	56,68	R\$ 52,74	R\$ 2.989,30
				Subtotal R\$ 2.989,30
				Total da Etapa 2 R\$ 39.911,67
				Total de Recursos Estaduais da Etapa 2 R\$ 39.911,67
Total de Recursos Municipais da Etapa 2 (contrapartida)				-
Prestação de contas parcial Etapa 2	8 meses a contar da data da assinatura do convênio			
Repasso da 2ª parcela	9 meses a contar da data da assinatura do convênio			
ETAPA 3 Prazo de Execução: 6 meses				



5ª MACROAÇÃO: Aquisição de Maquinário, um triciclo, para pintura automatizada de Sinalização Horizontal

5.1. Processos Licitatórios

5.2. Compra de Maquinário, um Triciclo de pintura automática, para implantação e Revitalização de Sinalização Horizontal

5.2.1. Implantação de Sinalização Horizontal nos seguintes pontos:

- Rotatória da Avenida Japão: Recebe o fluxo da própria Avenida, da Avenida Engº Ivanil Francischini (Perimetral) e do Acesso Prefeito Alberto Alves Casemiro, ligação da SP-317 (Rodovia Dr. Maurício Antunes Ferraz);
- Rotatória do Cemitério: Recebe fluxo da Avenida Engº Ivanil Francischini (Perimetral), Avenida Antenor Simões Maia, Avenida Anchieta (continuação da IB-030 Pedro Romão), ligação com a SP-331 (Rodovia Dep. Dr. Victor Maida);
- Cruzamento das Avenidas Sete de Setembro com Carolina Gereto Dal'acqua, sendo a primeira continuação do Acesso Vereador Manoel Alves Lopes, principal entrada da cidade, conexão com as Rodovias: SP-331, SP-304, SP-317;
- Rotatória dos Bombeiros: Recebe Fluxo das Avenidas: Engº Ivanil Francischini, Dom Pedro II e Luiz Francischini;
- Cruzamento da Avenida Engº Ivanil Francischini com Rua Presidente Kennedy;
- Sequências das Ruas da Vila Maria em encontro com a Avenida Engº Ivanil Francischini: Avenida Albino de Batista, Rua Francisco Lorusso, Rua Victório Tagliari, Rua Joana Salva, Rua José Longhini e Avenida Wilson Pinheiro;
- Entroncamento das IBGs 030 Pedro Romão e IBG 354 Jean Habib Machaalani;
- Extensão da Rua Setúmio Montanari, encontro das Ruas José Tofik, Kalil, Kalil José Sawaia, José de Biazi, João Câncio de Toledo Piza, Sebastião Flávio Pinheiro, Francisco de Arruda, Antônio Campregher, Hermelindo Constantino, Isabel Batiston Vareschi, Rosa Verdério Gaion, Rosa de Barros Reis, Taufik José Kalil, Abramo Manchini e Judith Souza Pinheiro de Freitas;
- Avenida Engº Ivanil Francischini, no trecho entre as Ruas Antônio Francisco dos Santos e Elvira de Souza Santos.

Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
-----------	---------	--------	----------------	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

Triciclo de Pintura automática; 250cc; capacidade de carga mínima de 300 kg; suporte cilindros de tintas; controlador programável; sistema de acionamento pneumático/automático com guia lateral para posicionamento de pistolas e frontal para direção do equipamento; sistema de acionamento manual com pistola de acionamento manual com no mínimo 10 metros de mangueira independente; carreta reboque com pneus e giroflex com reservatório extra; sistema de armazenamento de, no mínimo, 2 cilindros com, no mínimo, 60 litros cada; cilindro de 60 litros para aplicação de microesferas de vidro.	Unid	1	R\$ 130.733,30	R\$ 130.733,30
		Subtotal	R\$ 130.733,30	
		Total da Etapa 3	R\$ 130.733,30	
		Total de Recursos Estaduais da Etapa 3	R\$ 102.884,46	
		Total de Recursos Municipais da Etapa 3 (contrapartida)	R\$ 27.848,84	
Prestação de contas parcial Etapa 3	9 meses E 15 dias a contar da data da assinatura do convênio			
Repasso da 3ª parcela	10 meses a contar da data da assinatura do convênio			
Prestação de contas final	1 mês a contar do término da vigência do convênio			
		VALOR TOTAL	R\$ 322.151,84	
		Valor Total dos Recursos Estaduais	R\$ 294.303,00	



Valor Total da Contrapartida	R\$ 27.848,84
------------------------------	---------------

III - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS – (PESQUISA DE PREÇOS)

A declaração de conformidade de preços (Pesquisas de Preços) foi elaborada à vista de pesquisa de preços e estes, conforme consta da declaração, estão de acordo com os praticados no mercado, conforme quadro a seguir:

Descrição do Item	Un.	Qtde	Empresas	P. unit.	Preço Médio Unitário
Controlador de tráfego 04/08 fases	unid.	3	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 7.000,00	R\$ 7.513,33
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 8.050,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 7.490,00	
Grupo Focal Principal Vertical	unid.	12	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 2.500,00	R\$ 2.683,33
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 2.875,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 2.675,00	
Grupo Focal Repetidor	unid.	12	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 1.300,00	R\$ 1.395,33
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 1.495,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 1.391,00	
Coluna Simples 6m galvanizada	unid.	12	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 1.250,00	R\$ 1.341,67
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 1.437,50	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 1.337,50	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

Braço Projetado 4,7m galvanizado	unid.	12	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 1.000,00	R\$ 1.073,33
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 1.150,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 1.070,00	
Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolação 750V	m	750	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 7,76	R\$ 8,35
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 9,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 8,30	
Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolação 750V	m	150	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 7,18	R\$ 7,79
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 8,50	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 7,70	
Armação Galvanizada Secundária	unid.	12	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 60,00	R\$ 64,73
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 70,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 64,20	
Serviço de implantação semafórica	unid.	3	JSM Engenharia e Sinalização Ltda. – EPP	R\$ 5.000,00	R\$ 6.833,33
			R.M. Marília Placas e Artefatos Metais	R\$ 7.500,00	
			Sinalizar Sinalização Viária Eireli-ME	R\$ 8.000,00	
Placa A-14	unid.	12	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 62,00	R\$ 52,00
			Pisme Pintura e	R\$ 55,00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

			Sinalização – EPP		
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 39,00	
Placa R-4a	unid.	6	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 62,00	R\$ 52,00
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 55,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 39,00	
Suportes de Placas em aço galvanizado de 2 e ½" X 3 mts	unid.	31	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 125,00	R\$ 113,33
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 90,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 125,00	
R-5a	unid.	1	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 62,00	R\$ 52,00
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 55,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 39,00	
A-32b (0,50 X 0,50m)	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 62,00	R\$ 52,00
			Pisme Pintura e Sinalização – EPP	R\$ 55,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 39,00	
R-19	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda	R\$ 62,00	R\$ 52,00
			Pisme Pintura e Sinalização -- EPP	R\$ 55,00	
			Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 39,00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

A-32b (0,50 X 0,70m) esquerda	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda Pisme Pintura e Sinalização – EPP Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 120,00 R\$ 75,00 R\$ 49,00	R\$ 81,33
A-32b (0,50 X 0,70m) direita	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda Pisme Pintura e Sinalização – EPP Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 120,00 R\$ 75,00 R\$ 49,00	R\$ 81,33
A-32b (2,00 X 1,00m)	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda Pisme Pintura e Sinalização – EPP Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 615,00 R\$ 440,00 R\$ 660,00	R\$ 571,67
R-1 (sextavada 0,60)	unid.	2	Tinpavi Ind. e Com. de Tintas Ltda Pisme Pintura e Sinalização – EPP Banderplaca Ind. e Com. Ltda	R\$ 85,00 R\$ 70,00 R\$ 80,00	R\$ 78,33
Tacha Monodirecional refletivo plástico	unid.	20	TPU DER	R\$ 19,42	R\$ 19,42
Remoção de pintura Acrílica de demarcação de via por processo manual	m ²	38,94	TPU DER	R\$ 63,28	R\$ 63,28
Retirada de placa de solo em	m ²	6,43	TPU DER	R\$ 47,90	R\$ 47,90



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

suporte de madeira ou metal						
Piso Podotátil direcional e de alerta	m ²	5,6	CPOS	R\$ 137,58	R\$ 137,58	
Diversas pinturas de sinalização horizontal em termoplástico extrudado	m ²	405,79	TPU DER	R\$ 52,74	R\$ 52,74	
Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	m ²	4	CPOS	R\$ 954,51	R\$ 954,51	
Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m ²	25,84	CPOS	R\$ 974,62	R\$ 974,62	
Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	m ²	1,06	CPOS	R\$ 936,57	R\$ 936,57	
Imprimação betuminosa ligante	m ²	212	CPOS	R\$ 4,35	R\$ 4,35	
Sinalização horizontal com termoplástico tipo hot-spray	m ²	56,68	CPOS	R\$ 45,65	R\$ 45,65	
Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0mm, para sinalização tátil de alerta/direcional - colado	m ²	5,6	CPOS	R\$ 137,58	R\$ 137,58	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



IV - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A partir das ações propostas e das planilhas apresentadas pelo município, onde constam as etapas de execução das ações, aplicação dos recursos financeiros a serem repassados ao Município, cronograma de atividades detalhando as datas de início e término, bem como valores estimados de cada ação, estes discriminados por natureza de despesa, considerando como Mês 1 - o mês de assinatura do presente convênio foi elaborado o **Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso**, conforme quadro a seguir transcreto:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL - CRONOGRAMA DE DESEMBOSO
MUNICÍPIO DE IBITINGA**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO																		
MUNICÍPIO DE BIRITINGA																		
ETAPA 1																		
MACHOACÃO 1: Implementação de Sinalização Semafórica, Sinalização Vertical e Horizontal da Rua Ribeiro do Lacerda Japão X Avenida Presidente Tancredo Neves (km 0,000 a km 0,400)																		
	DATA DA PÁGINA	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	MES 13	MES 14	MES 15	VALOR ESTIMADO POR ITEM (R\$)	NATUREZA DA DESPESA
1.1	Processo nº 00000000000000000000																	
1.2	Implementação de Sinalização Semafórica na Rua Ribeiro do Lacerda Japão X Avenida Presidente Tancredo Neves (km 0,000 a km 0,400)																R\$ 43.357,24	Liquidar contas a pagar
1.2.1	Implementação de Alimentação Semafórica na Rua Ribeiro do Lacerda Japão X Avenida Presidente Tancredo Neves (km 0,000 a km 0,400)																R\$ 43.357,24	Liquidar contas a pagar
1.2.2	Instalação e Fiação de Sinalização Vertical Residencial (Câmara Municipal e Edifícios)																R\$ 1.444,31	Liquidar contas a pagar
1.2.3	Revisão e troca de sinalização vertical e horizontal na Rua Ribeiro do Lacerda Japão X Avenida Presidente Tancredo Neves (km 0,000 a km 0,400)																R\$ 6.062,14	Liquidar contas a pagar
1.2.4	Instalação de Sinalização Vertical e Horizontal da Rua Ribeiro do Lacerda Japão X Avenida Presidente Tancredo Neves (km 0,000 a km 0,400)																R\$ 37.447,71	Liquidar contas a pagar
2.1	Processo nº 00000000000000000000																	
2.2	Implementação de Sinalização Semafórica na Rua Presidente Tancredo Neves (km 0,400 a km 0,600)																R\$ 43.357,22	Liquidar contas a pagar
2.2.1	Implementação de Alimentação Semafórica na Rua Presidente Tancredo Neves (km 0,400 a km 0,600)																R\$ 43.357,22	Liquidar contas a pagar
2.2.2	Revisão e troca de sinalização vertical e horizontal na Rua Presidente Tancredo Neves (km 0,400 a km 0,600)																R\$ 6.673,34	Liquidar contas a pagar
2.2.3	Instalação e fiação de sinalização vertical e horizontal na Rua Presidente Tancredo Neves (km 0,400 a km 0,600)																R\$ 1.331,64	Liquidar contas a pagar
2.2.4	Revisão e troca de sinalização vertical e horizontal na Rua Presidente Tancredo Neves (km 0,400 a km 0,600)																R\$ 2.200,00	Liquidar contas a pagar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

NASCIMENTO, J. Implementação de Sinalizações Semafóricas. Stratificações Vizuais e Horizontal no Cinturão Metropolitano das Américas. Selo de Mérito e Avento Contino. Getúlio Vargas

Ergonomics in Design, Vol. 20, No. 2, April 2009, pp. 169–172

Urgência de Foco da Sistematização de Vencimentos e Recolhimentos - 162/2006 e 242/2007
R\$ 3.964,65

卷之三

ETAPA 2

ETAPA 2

EXERCÍCIO 4: Identificando os termos da seguinte sentença do Projilhão de Lapostico



V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta reduzir em 30% o número de óbitos decorrentes de acidentes de trânsito no município, no prazo de vigência do convênio, com o desenvolvimento das seguintes ações:

1. Sinalização Semaforica;
2. Sinalização Vertical;
3. Sinalização Horizontal;
4. Implantação de lombofaixas.

As ações a serem executadas pelo Município estão indicadas neste Plano de Trabalho, inclusive com a indicação dos locais que serão objeto das ações.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá ao DETRAN-SP repassar em 03 (três) parcelas, mediante depósito em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., os recursos financeiros no valor estimado de R\$ 294.303,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e três reais), para aplicação nos objetivos constantes no presente convênio, conforme cronograma de desembolso a seguir:

1. O desembolso para a execução das ações será feito em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 151.506,87 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e seis reais, e oitenta e sete centavos), a segunda no valor de R\$ 39.911,67 (trinta e nove mil, novecentos e onze reais, e sessenta e sete centavos) e a terceira no valor de R\$ 102.884,46 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e seis centavos), tendo como referência Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso, a que se refere o inciso IV, deste Plano de Trabalho.
2. As parcelas a que se refere o “caput” deste inciso VI, somente serão liberadas mediante prestação de contas, após a conclusão da etapa correspondente, prevista no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, e no Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, mediante a aprovação, por parte do DETRAN-SP, da respectiva prestação de contas, a ser apresentada pelo MUNICÍPIO, que abrangerá relatório de execução, acompanhado da documentação pertinente, consoante o previsto no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.
3. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão o orçamento do DETRAN-SP – Unidade Orçamentária 29057, Programa de Trabalho 04125292749910000 e Natureza das Despesas 444051, 444052 e 334039, fonte 002, do exercício vigente e as demais despesas onerarão a dotação orçamentária de 2019.
4. Todo investimento é custeio para a execução das ações a serem implementadas no Município, deverá seguir o devido processo licitatório com observância da legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e mesmo os casos em que não seja necessária licitação,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

detran.sp

deverá observar a legislação pertinente - Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores;

5. Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o Município deverá complementá-los com recursos próprios.

VII - DA VIGÊNCIA

A execução deste Plano de Trabalho iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos participes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

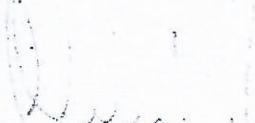
O DETRAN-SP poderá solicitar ao Município, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto do presente ajuste.

E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho, que será parte integrante do Convênio a ser firmado entre o Município de Ibitinga e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

São Paulo, ____ de junho de 2018.


MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

Diretor Presidente do DETRAN-SP


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeito Municipal de Ibitinga

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG: 33.334.533-2
CPF: 28.215.681-95